



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.686

"AUTORIZA DESPESAS COM ALMOÇO POR OCASIÃO DA PROMOÇÃO "BROTO REGIONAL."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até CR\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), com um almoço às garotas e respectivos pais, que participarão do Baile "Brito Regional/92", que será realizado dia 05.09.92, nos salões da AARE, nesta cidade.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 11 de agosto de 1992.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>05/92</u> fls. <u>11 a 14</u> em <u>11/08/92</u> (a) <u>M. Fonseca</u>
--

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.